

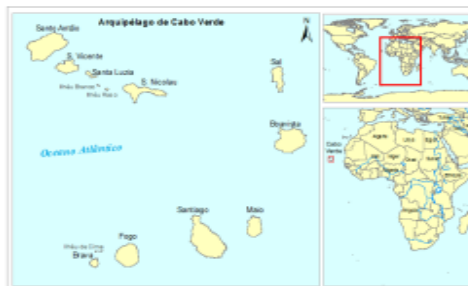


FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO DO FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
ANO ECONÓMICO DE 2025

APRESENTAÇÃO DO PAÍS

Nome Oficial	República de Cabo Verde
Superfície (Terrestre)	4 033 km ²
Bandeira	
Composição das ilhas	10 Ilhas e 5 principais ilhéus
Data Descoberta	1460
Data Independência	5 de julho de 1975
Divisão Administrativa	22 Concelhos distribuídos pelas seguintes ilhas:
Santo Antão	Ribeira Grande Paul Porto Novo
S. Vicente	S. Vicente
S. Nicolau	Ribeira Brava Tarrafal de S. Nicolau
Sal	Sal
Boa Vista	Boa Vista
Maio	Maio
Santiago	Tarrafal Santa Catarina Santa Cruz Praia S. Domingos S. Miguel S. Salvador do Mundo S. Lourenço dos Órgãos Ribeira Grande de Santiago Mosteiros
Fogo	S. Filipe Santa Catarina do Fogo
Brava	Brava
Cidade Capital	Praia
População residente (2021)	491 233
Língua Oficial	Português
Língua Nacional	Crioulo (Cabo-verdiano)
Moeda	Escudo Cabo-Verdiano (ECV)





FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

O Plano de Atividades do Fundo Nacional de Emergência de Cabo-Verde, para o ano de econômico de 2025, encontra-se estruturado em oito capítulos, e são os seguintes:

- Capítulo Primeiro - Introdução
- Capítulo Segundo - Âmbito Legal do Plano de Atividades do FNE
- Capítulo Terceiro - Caracterização do FNE.
- Capítulo Quarto - Os objetivos e estratégias organizacionais do FNE
- Capítulo Quinto - Tipologias de riscos em Cabo-Verde
- Capítulo Sexto - Critérios de acesso e o modo de mobilização de recursos pelo FNE
- Capítulo Sétimo - A gestão administrativa e financeira do FNE
- Capítulo Oitavo - A descrição do orçamento (global e de funcionamento) e dos entregáveis no FNE

1. INTRODUÇÃO:

Num cenário global marcado por desafios multifacetados, o Fundo Nacional de Emergência de Cabo Verde surge como um instrumento indispensável para a gestão de crises e a proteção dos cidadãos. Ao longo dos últimos anos, o mundo tem assistido a uma série de eventos disruptivos que têm moldado a realidade socioeconômica e política de diversas nações. A pandemia de COVID-19 evidenciou a fragilidade dos sistemas de saúde e a necessidade de respostas rápidas e coordenadas, enquanto as secas recorrentes em Cabo Verde têm agravado problemas locais de segurança hídrica e agrícola. Paralelamente, a guerra na Ucrânia e as tensões decorrentes das disputas comerciais entre as grandes potências têm gerado instabilidade nos mercados globais, afetando cadeias de abastecimento e provocando incertezas econômicas que reverberam também em nosso país.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Este plano de atividade estabelece diretrizes estratégicas para fortalecer a capacidade de resposta do Fundo Nacional de Emergência, integrando lições aprendidas a partir dos desafios recentes. O documento almeja articular ações preventivas e reativas que não apenas atendam às necessidades emergenciais, mas também contribuam para a construção de uma resiliência duradoura. A coordenação entre o setor público, privado e a sociedade civil é essencial para assegurar a eficácia dos mecanismos de intervenção, adaptando as melhores práticas internacionais às particularidades de Cabo Verde.

Assim, em face dos desafios impostos por crises globais e seus desdobramentos locais, reafirmamos o compromisso de garantir a segurança, a sustentabilidade e o bem-estar de nossa população. Este plano de atividade é, portanto, um marco na consolidação de um sistema robusto e dinâmico de resposta a emergências, capaz de mitigar os impactos das adversidades e promover um desenvolvimento sólido e inclusivo para o país.

No primeiro capítulo do Plano de Atividades do Fundo Nacional de Emergência (FNE), é apresentada uma introdução que oferece uma visão geral do documento. No segundo capítulo, denominado "Âmbito Legal do Plano de Atividades do FNE", são expostos os principais instrumentos jurídicos que regem as atividades do fundo, incluindo leis, regulamentos e políticas voltadas à gestão de emergências, resposta a desastres naturais e outras situações críticas.

O terceiro capítulo realiza uma análise tanto interna quanto externa do FNE, detalhando sua estrutura organizacional, unidades, funções e responsabilidades, além de abordar fatores externos que influenciam suas operações, como parcerias com organizações e agências governamentais. No quarto capítulo, são sintetizados os objetivos e as estratégias organizacionais, contemplando metas de curto e longo prazo e as abordagens estratégicas adotadas para alcançá-las.

O quinto capítulo descreve as tipologias de riscos que o FNE está apto a enfrentar, abrangendo tanto riscos naturais, como tempestades, terremotos e inundações, quanto riscos tecnológicos, incluindo acidentes industriais. No sexto capítulo, são apresentados os critérios para acesso aos recursos do fundo, estabelecendo os requisitos que entidades ou projetos devem cumprir para obter financiamento.

O sétimo capítulo trata do processo de mobilização de recursos do FNE, destacando as fontes de financiamento, os mecanismos de captação e as parcerias estratégicas, bem como a gestão administrativa e financeira, com informações sobre o processo orçamentário, o controle de despesas, a prestação de contas e os mecanismos de auditoria interna.

Por fim, o oitavo capítulo detalha o orçamento e os entregáveis do Fundo Nacional de Emergência para o ano em questão, incluindo a alocação de recursos, os projetos planejados e os resultados esperados ao longo do período.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Capítulo 2º

O quadro Legal

Os normativos que regem o Fundo Nacional de Emergência (FNE) em Cabo Verde são, nomeadamente os seguintes:

- Constituição da República de Cabo Verde: A Constituição estabelece os princípios e diretrizes gerais que orientam a atuação do FNE, dentro do contexto do Estado e da proteção civil.
- Decreto-lei n.º 59/2018, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 32/2022 de 27 de julho, que cria o Fundo Nacional de Emergência: esse decreto-lei estabelece as bases legais para a criação e funcionamento do FNE, definindo sua natureza, missão, objetivos, estrutura organizacional, fontes de financiamento e demais aspetos relacionados à sua atuação.
- Lei n.º 12/VIII/2012, de 7 de março, que estabelece as Bases Gerais da Proteção Civil: essa lei estabelece os princípios, as competências e as responsabilidades relacionadas com a proteção civil em Cabo Verde, abrangendo a atuação do FNE nesse âmbito.
- Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico Geral dos Fundos Autónomos: essa lei define o regime jurídico aplicável aos fundos autónomos, incluindo o FNE, estabelecendo as regras de gestão financeira, patrimonial e de pessoal.
- Decreto-lei n.º 6/2010, de 22 de março, que estabelece o Estatuto do Gestor Público: esse decreto-lei define as regras e os princípios aplicáveis aos gestores públicos, que são responsáveis pela administração e gestão do FNE.
- Decreto-lei que define as normas e os procedimentos de execução do Orçamento do Estado para o respetivo ano económico: esse decreto-lei estabelece as regras e os procedimentos para a execução do orçamento do Estado, incluindo a alocação de recursos financeiros ao FNE.
- Lei n.º 55/IX/2019 que estabelece as bases do Orçamento do Estado: essa lei define os princípios e regras gerais que regulam a formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização do orçamento do Estado, que inclui a previsão de recursos para o FNE.
- Decreto-lei n.º 42/2019 de 24 de setembro, que estabelece o quadro de despesa a médio prazo: esse decreto-lei define as orientações para a elaboração do quadro de despesa a médio prazo, que tem impacto na programação financeira do FNE.
- Resolução n.º 114/2018, que aprova a Estratégia Nacional para a Redução de Riscos de Desastres: essa resolução estabelece a estratégia nacional para a redução de riscos de desastres, fornecendo diretrizes para a atuação do FNE nesse contexto.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

- Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública: essa lei estabelece as regras e os procedimentos aplicáveis aos processos de contratação pública, incluindo as contratações realizadas pelo FNE.
- Manual do Procedimento do FNE, aprovado pelo Despacho do VPMMF n.º 117/2022 de 24 de setembro de 2023, publicado no B.O II serie n.º 204 de 08 de novembro de 2024.

Esses normativos fornecem a base legal e regulatória que norteia a atuação e o funcionamento do FNE em Cabo Verde. É importante consultá-los para obter informações mais detalhadas sobre as disposições específicas relacionadas ao fundo.

Capítulo 3º

Caracterização do FNE

3.1. Área de atuação do Fundo

O Fundo Nacional de Emergência cobre todo o território nacional, no que diz respeito a sua área de intervenção, tendo, portanto, uma área total de cerca de 4.033 km² e uma população residente de 491.875 de acordo com o Censo de 2010 elaborado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE). Importa ainda realçar que na época alta, o número de turistas e emigrantes aumenta, o que, aliado à diminuição e à irregularidade da pluviometria que estão na origem das secas, que constituem a principal causa do fenómeno de desertificação, com efeitos devastadores nos frágeis ecossistemas do país, provoca um desafio acrescido para o FNE, na defesa do património, do ambiente e dos cidadãos. O Fundo Nacional de Emergência, segundo o seu Estatuto, tem por finalidade, financiar ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na eminência de desastres naturais e ações de respostas, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/afetadas por esses eventos. Tal missão, pela sua importância, obriga aos órgãos do FNE, uma atuação pautada em valores supremos plasmados na própria Constituição da República, enquanto lei mãe de Cabo-Verde. A Democracia, legalidade, probidade e a transparência, constituem os limites e a própria fundamentação da atuação do FNE, enquanto veículo fundamental no financiamento de ações, que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na eminência de desastres naturais e ações de respostas, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas, como decorre do seu próprio Estatuto.

O Fundo Nacional de Emergência (FNE) tem uma área de intervenção que cobre todo o território nacional de Cabo-Verde, abrangendo uma área total de cerca de 4.033 km². A



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

população residente, de acordo com o Censo de 2010 do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), é de aproximadamente 491.875 pessoas. É importante destacar que durante a época alta, o número de turistas e emigrantes aumenta, o que apresenta um desafio adicional para o FNE, especialmente considerando a diminuição e a irregularidade da pluviometria que levam às secas, um problema recorrente no país, com efeitos devastadores nos frágeis ecossistemas.

De acordo com o Estatuto do FNE, sua finalidade é financiar ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais em caso de desastres naturais e ações de resposta, incluindo socorro, assistência à população e restauração da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/afetadas por esses eventos.

Dada a importância dessa missão, os órgãos do FNE devem atuar de acordo com os valores fundamentais estabelecidos na Constituição da República de Cabo-Verde, que são a democracia, a legalidade, a probidade e a transparência. Esses princípios delimitam e fundamentam a atuação do FNE como um veículo fundamental no financiamento de ações que visam aumentar a prontidão operacional das autoridades nacionais em situações de desastres naturais e ações de resposta, incluindo socorro, assistência à população e restauração da normalidade das condições de vida nas áreas afetadas, conforme estabelecido em seu próprio Estatuto.

3.2. Estrutura Orgânica do Fundo

O Conselho Diretivo do FNE é um órgão colegial composto por três membros: o Gestor Executivo (Presidente) e dois Vogais não executivos. O Gestor Executivo é responsável por liderar o Conselho Diretivo e pode ser substituído pelos Vogais em suas ausências ou impedimentos. O Conselho Diretivo tem a competência de praticar todos os atos necessários para a resposta rápida e urgente em situações de desastres, com o objetivo de socorrer e assistir as pessoas em perigo, além de mitigar os impactos causados pelos desastres naturais e contribuir para a normalização das condições de vida das populações afetadas.

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do FNE, composto pelos membros do Conselho Nacional da Proteção Civil e é presidido pelo Presidente desse órgão. Ele desempenha um papel de aconselhamento e contribui com diretrizes e recomendações para o trabalho do FNE.

A gestão administrativa, orçamental, contábil e patrimonial do FNE é assegurada pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), que é parte do departamento governamental responsável pela área das Finanças. A gestão das aplicações financeiras das receitas do FNE é realizada pela Direção Geral do Tesouro (DGT). Já o acompanhamento das ações de resposta rápida nas áreas afetadas por desastres naturais é responsabilidade do Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros, que se encarrega das atividades técnicas relacionadas a essas ações.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Os valores que norteiam o Fundo Nacional de Emergência (FNE) são fundamentais para guiar suas ações e orientar a conduta de todos os envolvidos nomeadamente:

1. **Solidariedade:** O FNE busca promover a solidariedade, demonstrando empatia e comprometimento com as pessoas afetadas por desastres naturais. O valor da solidariedade impulsiona o apoio e a assistência às vítimas, visando aliviar o sofrimento e restaurar a normalidade em suas vidas.
2. **Eficiência:** O FNE valoriza a eficiência na gestão dos recursos disponíveis. Tal princípio visa a garantia, de que os meios e recursos sejam utilizados de maneira racional e eficiente, com o fito de maximizar o impacto das ações e garantir a melhor resposta possível diante de situações de emergência.
3. **Transparência:** A transparência é um valor essencial para o FNE. Isso significa que as atividades, processos de tomada de decisão, alocação de recursos e resultados devem ser comunicados e disponibilizados de forma clara e acessível. A transparência promove a confiança e a accountability, permitindo que todas as partes interessadas compreendam e avaliem as ações do FNE.
4. **Cooperação:** O FNE valoriza a cooperação entre as entidades intervenientes e outras partes interessadas, como instituições governamentais, organizações da sociedade civil, agências de cooperação internacional e comunidade em geral. Através da cooperação, busca-se fortalecer a coordenação e a resposta conjunta diante de situações de emergência, maximizando a eficácia das ações realizadas.
5. **Inovação:** O FNE valoriza a busca por soluções inovadoras para a gestão de emergências e o apoio às vítimas de desastres naturais. A adoção de novas tecnologias, métodos e abordagens pode contribuir para melhorar a eficiência, a rapidez e a qualidade das respostas emergenciais.
6. **Responsabilidade:** O FNE valoriza a responsabilidade individual e coletiva na gestão de emergências. Isso implica reconhecer e assumir a responsabilidade pelas ações e decisões tomadas, bem como pela utilização adequada dos recursos disponíveis. A responsabilidade está associada à prestação de contas e à busca contínua pela melhoria na atuação do FNE.

Esses valores fundamentais são essenciais para orientar a atuação do Fundo Nacional de Emergência, assegurando que suas atividades sejam conduzidas de forma ética, eficiente e responsável, com o objetivo de mitigar os impactos causados por desastres naturais e apoiar a recuperação das comunidades afetadas.

3.3. Relações Institucionais e o recurso às tecnologias

No contexto das relações institucionais, as tecnologias de informação desempenham um papel fundamental no suporte e na coordenação entre o Fundo Nacional de Emergência (FNE) e seus parceiros. A utilização de sistemas de informação e comunicação adequados permite uma



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

comunicação efetiva, colaboração e intercâmbio de informações entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos.

As tecnologias de informação facilitam a troca de dados e informações relevantes em tempo real, permitindo que o FNE e seus parceiros tenham acesso rápido a informações atualizadas sobre a situação de emergência, recursos disponíveis, ações realizadas e necessidades identificadas. Isso possibilita uma tomada de decisão mais informada e uma resposta coordenada e eficiente.

Além disso, as tecnologias de informação auxiliam na interoperabilidade entre os sistemas internos do FNE e as plataformas utilizadas por outros parceiros. Isso permite a integração de diferentes sistemas e a troca de informações de forma fluida, facilitando a colaboração e a coordenação entre as partes envolvidas.

A gestão eficiente das operações de emergência e a resposta adequada a eventos de crise dependem da disponibilidade e do uso adequado de recursos tecnológicos. Essas tecnologias possibilitam a coleta, análise e compartilhamento de dados, facilitando a identificação de necessidades, a alocação de recursos e o monitoramento das ações em tempo real.

Portanto, as tecnologias de informação desempenham um papel essencial nas relações institucionais do FNE, promovendo uma cooperação efetiva e uma resposta integrada diante de situações de emergência e desastres naturais. O investimento contínuo em infraestruturas tecnológicas e no desenvolvimento de sistemas de informação adequados é fundamental para fortalecer a capacidade do FNE e de seus parceiros em lidar com crises e proteger a população.

Comunicar efetivamente e interagir com potenciais parceiros e a comunidade é crucial para o Fundo Nacional de Emergência (FNE) cumprir seus objetivos. Uma estratégia de comunicação abrangente e uma presença online sólida podem contribuir significativamente para alcançar esse objetivo.

Um site bem projetado e informativo do FNE desempenha um papel fundamental na comunicação com o público em geral, parceiros potenciais e a comunidade. O site deve fornecer informações claras sobre a missão, objetivos, atividades e serviços do FNE. Também é importante disponibilizar informações atualizadas sobre eventos de emergência, medidas de prevenção, orientações e recursos relevantes. Além disso, o site pode incluir formas de contato, como formulários de inscrição ou solicitação de parceria, para facilitar a interação com potenciais colaboradores.

Além do site, é importante utilizar outros canais de comunicação, como redes sociais, boletins informativos e comunicados de imprensa, para alcançar um público mais amplo. As redes sociais podem ser especialmente úteis para disseminar informações em tempo real, compartilhar atualizações sobre emergências, fornecer dicas de segurança e envolver a comunidade por meio de campanhas de conscientização. Os boletins informativos podem ser



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

uma maneira eficaz de compartilhar histórias de sucesso, relatórios de atividades, recursos e oportunidades de parceria.

Além disso, é importante que o FNE promova sua atuação e envolvimento com potenciais parceiros por meio de participação em eventos relevantes, como conferências, workshops e reuniões setoriais. Isso proporciona uma oportunidade de interagir pessoalmente, estabelecer contatos e fortalecer relacionamentos com outras entidades envolvidas na gestão de emergências.

Em resumo, aprimorar a comunicação e interação do site do FNE, juntamente com a utilização de outros canais de comunicação e a participação em eventos relevantes, pode aumentar a visibilidade do fundo, atrair potenciais parceiros e fortalecer os laços com a comunidade. Essas ações ajudam a promover a missão do FNE e a aumentar a eficácia de suas atividades na gestão de emergências e apoio às vítimas de desastres.

É louvável que o Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência (FNE) esteja priorizando iniciativas que visam aumentar a visibilidade do fundo e promover a interação necessária com diversos públicos. Essas ações têm um impacto significativo no aumento da eficácia das atividades do FNE e no cumprimento de sua missão.

Aumentar a visibilidade do FNE é fundamental para que mais pessoas e organizações conheçam sua existência, seus objetivos e suas atividades. Isso pode atrair potenciais parceiros, doadores e voluntários, que podem contribuir com recursos, conhecimentos e experiências valiosas. Quanto maior for a rede de parceiros e colaboradores, maior será a capacidade do FNE de responder a situações de emergência e fornecer apoio adequado às vítimas de desastres.

Além disso, a interação com diferentes públicos é essencial para estabelecer parcerias sólidas e obter insights importantes. Ao se envolver com instituições governamentais, organizações da sociedade civil, agências de cooperação internacional e outras entidades relevantes, o FNE pode trocar informações, compartilhar melhores práticas, aprender com experiências anteriores e fortalecer a coordenação de esforços em situações de emergência. A interação com a comunidade também é crucial, pois permite que o FNE compreenda melhor as necessidades e expectativas locais, garantindo uma resposta mais eficaz.

Ao priorizar essas iniciativas, o Conselho Diretivo demonstra uma abordagem proativa e orientada para resultados. Aumentar a visibilidade do FNE e promover a interação necessária contribuirá para o fortalecimento do fundo e para uma gestão mais eficiente das operações de emergência. Essas ações também podem inspirar confiança e apoio da comunidade em geral, fortalecendo assim o compromisso de todos na proteção civil e na resposta a eventos de crise.

3.4. Os principais *stakeholders* do Fundo Nacional de Emergência (FNE) são:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Governo: O governo desempenha um papel fundamental no FNE, pois é responsável por estabelecer as políticas e diretrizes relacionadas à gestão de emergências e desastres naturais. O FNE recebe orientações e direcionamentos do governo, através do membro do governo responsável pela direção superior (Sr. Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças) para suas atividades e atua em coordenação com os órgãos governamentais relevantes (nomeadamente o Ministério da Administração Interna).

Órgãos governamentais: diversos órgãos governamentais estão envolvidos na gestão de emergências e são *stakeholders* do FNE. Isso inclui ministérios, secretarias, agências e instituições responsáveis por áreas como a polícia, a defesa, a saúde, o Sistema Nacional de Proteção Civil e Bombeiros, entre outros. Esses órgãos trabalham em conjunto com o FNE para planejar, coordenar e executar ações de resposta a situações de emergência.

Municípios: os municípios também são *stakeholders* importantes do FNE, uma vez que têm um papel fundamental na gestão de emergências em suas áreas de jurisdição. O FNE colabora com os municípios sobretudo no reforço de prontidão de respostas de áreas atingidas, nos termos do protocolo de auxílio, quando ativado o FNE.

Organizações da sociedade civil: as organizações da sociedade civil, como ONGs, associações e voluntários, tem sido apontada como potenciais *stakeholders*-chave do FNE. Essas organizações desempenham um papel crucial no apoio às vítimas de desastres, na mobilização de recursos e na prestação de assistência humanitária. O FNE trabalha em parceria com essas organizações para garantir uma resposta coordenada e eficiente em situações de emergência.

Agências de cooperação internacional: as agências de cooperação internacional, como organismos das Nações Unidas, agências de ajuda humanitária e cooperação bilateral, também configuram potenciais *stakeholders* do FNE. Essas agências fornecem apoio financeiro, técnico e logístico em situações de emergência e desastres naturais. O FNE colabora com essas agências na troca de informações, no acesso a recursos adicionais e na coordenação de esforços.

Comunidade: A comunidade em geral é um *stakeholder* essencial do FNE. A população afetada por desastres naturais e ou de outras índoles, depende do apoio e assistência do FNE para atender às suas necessidades básicas, como abrigo, alimentação, cuidados médicos e reconstrução. Nestas ocasiões, em coordenação estreita com o SNPCB e os Municípios, o FNE trabalha para garantir uma comunicação efetiva com a comunidade, ouvir suas preocupações e necessidades, e envolvê-la nas ações de preparação e resposta a desastres.

Setor privado: O setor privado também pode desempenhar um papel importante como *stakeholder* do FNE. Empresas e indústrias podem fornecer recursos financeiros, materiais e logísticos, bem como conhecimentos especializados em áreas relevantes para a gestão de emergências. É firme propósito do FNE, buscar parcerias junto do setor privado para fortalecer sua capacidade de resposta a desastres.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

3.5 O diálogo e as metas:

Para garantir uma efetiva gestão do Fundo Nacional de Emergência (FNE) e promover uma resposta coordenada a situações de emergência, é necessário estabelecer diálogos com os principais *stakeholders*. Alguns diálogos necessários incluem:

- **Diálogo com o governo:** é fundamental estabelecer um diálogo contínuo com o governo para alinhar as políticas e diretrizes relacionadas à gestão de emergências. Isso envolve a participação em reuniões, comitês e fóruns de discussão para compartilhar informações, fornecer atualizações sobre as atividades do FNE e receber orientações do governo.
- **Diálogo com órgãos governamentais:** O FNE deve estabelecer diálogos com os órgãos governamentais responsáveis pela gestão de emergências, como defesa civil, saúde, segurança pública e meio ambiente. Esses diálogos visam promover a coordenação e o compartilhamento de informações sobre planos de contingência, recursos disponíveis e estratégias de resposta.
- **Diálogo com os municípios:** O FNE deve manter um diálogo próximo com os municípios para entender suas necessidades específicas e garantir que as ações do fundo estejam alinhadas com as realidades locais. Isso envolve a participação em reuniões com autoridades municipais, a troca de informações sobre riscos e vulnerabilidades locais, e o compartilhamento de boas práticas.
- **Diálogo com organizações da sociedade civil:** O FNE deve estabelecer um diálogo constante com as organizações da sociedade civil que atuam na área de gestão de emergências. Isso inclui reuniões regulares, workshops e consultas públicas para envolver essas organizações no processo de tomada de decisões, compartilhar informações sobre as necessidades das vítimas de desastres e identificar oportunidades de colaboração.
- **Diálogo com agências de cooperação internacional:** O FNE deve estabelecer diálogos com as agências de cooperação internacional para aceder a recursos adicionais, trocar informações sobre boas práticas e fortalecer a coordenação em situações de emergência. Isso envolve a participação em reuniões, conferências e grupos de trabalho internacionais para promover a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos.
- **Diálogo com a comunidade:** é fundamental estabelecer um diálogo direto com a comunidade afetada por desastres. Isso pode ser feito por meio de reuniões comunitárias, consultas públicas, pesquisas de opinião e canais de comunicação abertos. O FNE deve ouvir as preocupações e necessidades da comunidade, fornecer informações claras sobre as ações em andamento e envolvê-la na definição de estratégias de resposta.
- **Diálogo com o setor privado:** O FNE deve promover um diálogo construtivo com o setor privado para estabelecer parcerias e buscar recursos adicionais. Isso envolve a participação em fóruns empresariais, reuniões com representantes do setor privado e a identificação de oportunidades de colaboração, como doações,



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

É intenção do CD do FNE, na perspectiva do plano de atividades para o ano em curso, incluir os seguintes diálogos com os principais *stakeholders* do Fundo Nacional de Emergência (FNE):

- Diálogo com o governo: realizar reuniões regulares com representantes do governo para discutir as prioridades estratégicas do FNE, alinhar as políticas de gestão de emergências e garantir o apoio necessário para as atividades do fundo.
- Diálogo com órgãos governamentais: promover encontros e workshops com os principais órgãos governamentais responsáveis pela gestão de emergências para compartilhar informações sobre as ações do FNE, identificar áreas de colaboração e fortalecer a coordenação na resposta a desastres.
- Diálogo com os municípios: realizar visitas aos municípios para entender suas necessidades específicas, identificar possíveis lacunas na preparação para emergências e desenvolver planos de ação conjuntos. Estabelecer canais de comunicação contínua com as autoridades municipais para fornecer suporte técnico e trocar informações relevantes.
- Diálogo com organizações da sociedade civil: realizar consultas públicas e workshops com organizações da sociedade civil para envolvê-las no processo de tomada de decisões, compartilhar informações sobre as atividades do FNE e identificar oportunidades de parceria e colaboração em projetos conjuntos.
- Diálogo com agências de cooperação internacional: Participar de conferências e eventos internacionais para promover a troca de experiências com agências de cooperação internacional, identificar melhores práticas e buscar recursos adicionais para fortalecer a capacidade de resposta do FNE.
- Diálogo com a comunidade: realizar campanhas de conscientização em comunidades vulneráveis, promovendo a participação ativa dos moradores no desenvolvimento de planos de preparação e resposta a emergências. Realizar pesquisas de opinião para compreender melhor as necessidades e preocupações da comunidade e ajustar as atividades do FNE de acordo com suas demandas.
- Diálogo com o setor privado: realizar encontros e eventos com representantes do setor privado para explorar oportunidades de colaboração, como patrocínios, doações corporativas e compartilhamento de recursos técnicos e logísticos.

Capítulo 4º

Os objetivos do FNE

Os **objetivos estratégicos do Fundo Nacional de Emergência (FNE)** podem variar ao longo do tempo, dependendo das prioridades e desafios que surgem em situações de emergência e



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

desastres. No entanto, regra geral, alguns objetivos estratégicos que devem sempre nortear a atuação e a gestão do FNE:

1. Preparação para emergências: desenvolver e manter um sistema de resposta a emergências bem preparado, com pessoal treinado, equipamentos adequados e planos de contingência atualizados.
2. Resposta rápida: Capacidade de responder rapidamente às emergências e desastres, com equipes de resposta imediata que possam ser implantadas rapidamente para prestar assistência às pessoas afetadas.
3. Coordenação efetiva: estabelecer mecanismos de coordenação efetiva entre as agências governamentais, organizações internacionais e organizações da sociedade civil para garantir que a ajuda seja entregue de forma rápida e eficiente.
4. Recuperação: apoiar a recuperação pós-desastre, incluindo a reconstrução de infraestruturas, restauração de serviços básicos, bem como a assistência para que as pessoas voltem a ter uma vida normal o mais rápido possível.
5. Fortalecimento da capacidade local: fortalecer a capacidade das comunidades locais para lidar com desastres e emergências, incluindo a promoção de medidas de prevenção e mitigação.
6. Monitoramento e avaliação: monitorar e avaliar a eficácia das atividades de resposta a emergências, a fim de garantir a melhoria contínua da capacidade de resposta do FNE e suas organizações parceiras.

O objetivo geral do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para garantir a sustentabilidade e a transparência em sua gestão, assim como elevar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na iminência de desastres naturais, pode ser desdobrado em objetivos estratégicos específicos. Aqui estão alguns exemplos de possíveis objetivos estratégicos que podem contribuir para alcançar o objetivo geral mencionado:

1. Fortalecer a governança e a gestão do FNE:
 - Desenvolver políticas, normas e procedimentos transparentes e eficientes para a gestão do fundo.
 - Implementar mecanismos de monitoramento e controle para garantir o uso adequado e transparente dos recursos do FNE.
 - Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos funcionários responsáveis pela gestão do fundo.
2. Estabelecer parcerias estratégicas e promover a cooperação:
 - Estabelecer parcerias com outras entidades governamentais, organizações da sociedade civil e agências de cooperação internacional para fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais.
 - Fomentar a colaboração e a troca de conhecimentos e melhores práticas entre as autoridades nacionais e outras instituições envolvidas na gestão de emergências.
3. Aprimorar o planejamento e a preparação para desastres naturais:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

- Desenvolver e atualizar planos de contingência e resposta a desastres que considerem diferentes cenários e riscos específicos do país.
 - Realizar exercícios de simulação e treinamentos regulares para melhorar a capacidade de resposta das autoridades nacionais e demais envolvidos.
4. Fortalecer a capacidade de alerta precoce e comunicação de risco:
- Implementar sistemas e mecanismos eficazes de alerta precoce para informar a população sobre a iminência de desastres naturais.
 - Melhorar a comunicação de risco, fornecendo informações claras, acessíveis e compreensíveis sobre os perigos, medidas de precaução e ações a serem tomadas.
5. Promover a resiliência e a recuperação pós-desastre:
- Investir em medidas de mitigação de riscos e adaptação às mudanças climáticas para reduzir a vulnerabilidade das comunidades e do país como um todo.
 - Apoiar a recuperação de áreas afetadas por desastres naturais, buscando a reconstrução sustentável e o fortalecimento das capacidades locais.

Como **objetivos mais específicos** do Fundo Nacional de Emergência (FNE), teremos:

1. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos:
 - Estabelecer critérios claros para a alocação dos recursos disponíveis, priorizando projetos e ações que apresentem maior impacto e eficiência.
 - Implementar sistemas de monitoramento e controle para acompanhar o uso dos meios e recursos, buscando evitar desperdícios e garantir uma gestão sustentável.
 - Promover ações de conscientização e capacitação para que as entidades intervenientes possam utilizar os meios e recursos de forma eficiente, maximizando seus benefícios.
2. Financiar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez:
 - Estabelecer critérios e procedimentos transparentes para a concessão de apoio financeiro, garantindo uma análise justa e ágil das solicitações.
 - Priorizar o financiamento de ações que demonstrem eficácia e que possam contribuir de forma significativa para a resposta a desastres naturais.
 - Monitorar e avaliar os resultados das ações financiadas, visando identificar boas práticas e possíveis melhorias para futuros investimentos.
3. Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção:
 - Identificar as necessidades logísticas das equipes de intervenção e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis para garantir o suprimento adequado.
 - Desenvolver mecanismos eficientes de gestão logística, incluindo o planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição de materiais e recursos.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

- Garantir a disponibilidade de recursos essenciais, como alimentação, combustíveis, transporte, material sanitário e de mortuária, para que as equipes de socorro possam desempenhar suas missões de forma efetiva.

É importante destacar que esses objetivos específicos estão alinhados com o objetivo geral do FNE, que é garantir a sustentabilidade e a transparência na gestão do Fundo, além de elevar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais em situações de desastres naturais. Cada objetivo específico contribui para alcançar esse propósito, direcionando as ações e os recursos do FNE de forma eficiente e eficaz.

Esses objetivos específicos demonstram o foco do FNE em promover uma gestão adequada dos recursos, apoiar ações de resposta a desastres e garantir a logística necessária para as equipes de intervenção. Ao atingir esses objetivos, o FNE estará mais preparado para lidar com emergências, aumentando sua capacidade de atuação e contribuindo para a proteção e assistência às vítimas de desastres naturais.

Capítulo 5º

Tipologias de Riscos em Cabo-Verde

O arquipélago de Cabo Verde está sujeito a diversas tipologias de riscos, que podem resultar em situações de desastre e afetar o país. Alguns exemplos de tipologias de riscos em Cabo Verde incluem:

Riscos naturais:

Sismos e atividade vulcânica: Cabo Verde está localizado na zona de encontro de placas tectônicas, o que aumenta o risco de ocorrência de terremotos e atividades vulcânicas.

Secas: Cabo Verde é caracterizado por um clima seco, com recursos hídricos limitados. A falta de chuvas regulares pode levar a secas prolongadas, afetando a agricultura, a disponibilidade de água potável e a segurança alimentar.

Riscos meteorológicos:

Tempestades tropicais e furacões: O arquipélago de Cabo Verde está localizado na rota de tempestades tropicais e furacões, principalmente durante a temporada de furacões do Atlântico, de junho a novembro. Essas tempestades podem causar fortes chuvas, ventos intensos e inundações.

Riscos ambientais:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Erosão costeira: A linha costeira de Cabo Verde é vulnerável à erosão devido à ação das ondas e outros fatores. Isso pode levar à perda de terras, danos à infraestrutura costeira e ameaça às comunidades costeiras.

Perda de biodiversidade: A fragilidade dos ecossistemas de Cabo Verde torna-os suscetíveis à perda de biodiversidade devido a fatores como desmatamento, introdução de espécies invasoras e degradação do habitat.

Riscos sociais:

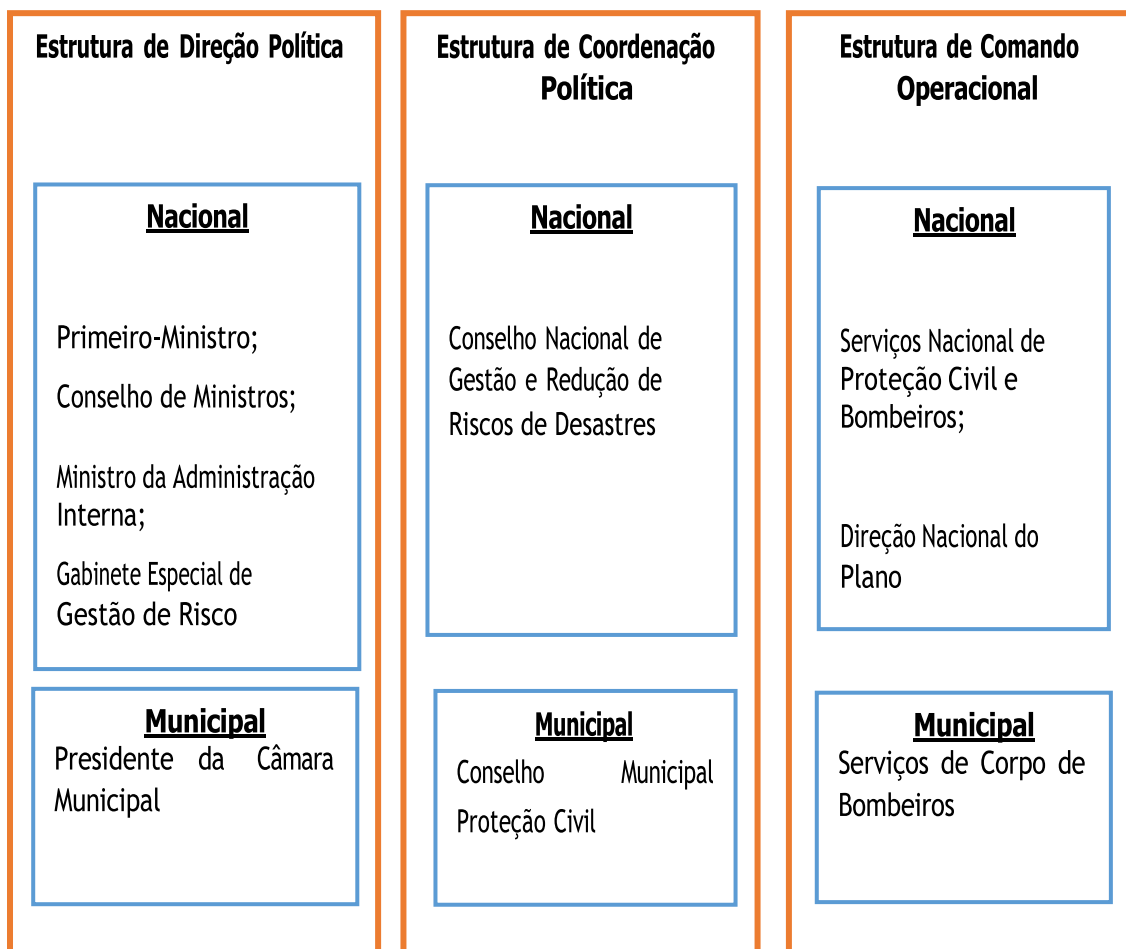
Pobreza e vulnerabilidade social: não obstante o extraordinário trabalho do Governo de Cabo Verde nesta matéria, a população cabo-verdiana ainda enfrenta desafios socioeconômicos, incluindo pobreza, desigualdade e exclusão social. Esses fatores podem aumentar a vulnerabilidade das pessoas a situações de desastre e dificultar a recuperação.

É importante ressaltar que essas são apenas algumas das tipologias de riscos que Cabo Verde pode enfrentar, e a lista não é exaustiva. O país deve estar preparado para lidar com esses riscos, desenvolvendo estratégias de prevenção, mitigação, resposta e recuperação, além de promover a conscientização e o envolvimento da comunidade na gestão de riscos.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

As ações serão desenvolvidas através das estruturas Organizacional do Sistema Nacional de



Riscos de Desastres, conforme se pode evidenciar na figura seguinte. Estruturas Organizacional do Sistema Nacional de Riscos de Desastres em Cabo Verde:

Capítulo 6º

Critérios de acesso ao Fundo

Os critérios de acesso ao Fundo Nacional de Emergência (FNE) estão relacionados com a ativação do fundo e a necessidade de mobilizar recursos para fazer face a situações de desastre. Esses critérios incluem:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA

Gabinete do Presidente

1. **Declaração de contingência:** em situações mais graves, a declaração de contingência pode ser emitida. Isso indica que o desastre está ocorrendo ou é iminente, exigindo uma resposta coordenada e a mobilização de recursos adicionais.
2. **Declaração de calamidade:** em situações de desastres de grande magnitude, é emitida a declaração de calamidade. Essa declaração indica que a situação é de extrema gravidade e requer uma resposta de emergência em larga escala, incluindo a mobilização de recursos do FNE.

O acesso aos recursos do FNE esta previsto no artigo 17º dos Estatutos do FNE, aprovado Decreto-lei n.º 59/2018, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 32/2022 de 27 de julho, tendo sempre em consideração a Lei n.º 12/VIII/2012, de 7 de março, que estabelece as Bases Gerais da Proteção Civil, com a declaração do Estado de contingência e ou de calamidade pública.

Mediante Resolução do Conselho de Ministro que declara o Estado de Contingência e ou Calamidade Pública, também é ativado o acesso ao FNE, é importante comunicar essa ativação de forma imediata e ampla. Isso pode ser feito por meio de vários canais, como órgãos de comunicação social (rádios locais, imprensa televisiva, imprensa escrita, agências de notícias), sites oficiais na internet (como o site da Câmara Municipal, Autoridade Nacional de Proteção Civil e do próprio FNE), editais, redes sociais e até mesmo mensagens de texto (SMS).

O objetivo é informar a população sobre a situação de emergência, as medidas adotadas e as orientações a serem seguidas.

Capítulo 7º

Do Financiamento do Fundo

O Fundo Nacional de Emergência (FNE) é financiado principalmente por transferências de 0,5% das receitas não consignadas através do Orçamento Geral do Estado. Essa continua sendo a principal fonte de financiamento do FNE.

Além disso, está sendo trabalhada uma estratégia nacional de financiamento que busca envolver os municípios na contribuição para o financiamento do FNE. Isso implica que os municípios possam destinar uma parte dos seus orçamentos para o Fundo, fortalecendo assim a capacidade financeira do FNE e garantindo recursos adicionais para lidar com situações de emergência e desastres.

Essa abordagem de envolvimento dos municípios no financiamento do FNE é importante, pois reconhece que os municípios também têm responsabilidades na gestão de emergências e na proteção das comunidades locais. Ao contribuírem financeiramente para o FNE, os municípios



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA

Gabinete do Presidente

podem garantir uma resposta mais ágil e eficaz diante de desastres, aumentando a capacidade de mobilização de recursos e ações de prevenção, resposta e recuperação.

Essa estratégia de financiamento mais diversificada, envolvendo tanto o Orçamento Geral do Estado quanto a participação dos municípios, permite uma maior sustentabilidade financeira do FNE, possibilitando que o fundo esteja melhor preparado para enfrentar as necessidades emergenciais e garantir a assistência adequada às populações afetadas por desastres.

Capítulo 8º

A gestão Administrativa do Fundo

A gestão administrativa do Fundo Nacional de Emergência é uma área essencial para garantir a mobilização rápida e eficiente dos recursos necessários em situações de emergência ou desastre. Esta área é responsável por gerir as atividades de gestão administrativa e financeira relacionadas com a mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.

Entre as suas principais funções, destacam-se a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais.

Para cumprir estas funções, a área de gestão administrativa e financeira estabelece procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a utilização racional e eficiente dos meios e recursos, bem como a atualização permanente do inventário de meios e recursos do FNE. Também é responsável por criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência.

Adicionalmente, é responsável por executar os procedimentos necessários à obtenção de fundos externos e afetar e (re) organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimento das missões atribuídas. Em resumo, a gestão administrativa do Fundo Nacional de Emergência é fundamental para garantir que os recursos necessários para enfrentar situações de emergência ou desastre estejam disponíveis e sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Capítulo 9º

O Orçamento do FNE para o ano de 2025

O orçamento do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para o ano de 2025 é de **285.980.599 CVE (duzentos e oitenta e cinco milhões novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e**



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

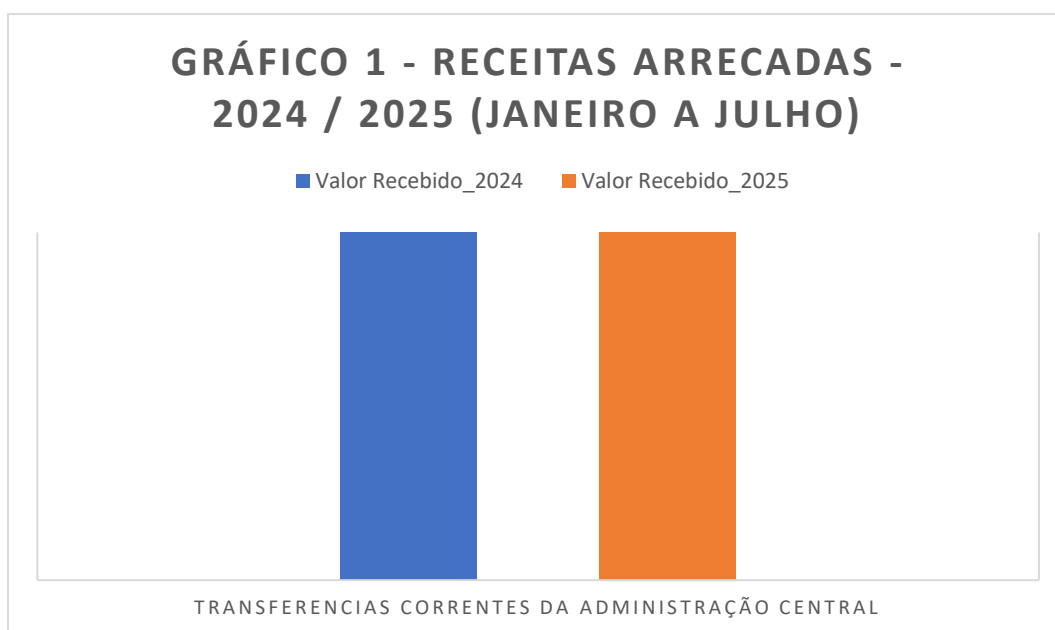
nove escudos). Deste montante, **11.799.915 CVE (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quinze escudos)** são destinados a financiar as despesas de funcionamento do FNE.

O restante valor, no montante de **274.180.684 CVE (duzentos e setenta e quatro milhões, cento e oitenta mil, seiscientos e oitenta e quatro escudos)**, será destinado a financiar outras despesas relacionadas com eventos que possam ocorrer mediante a declaração de situação de contingência, declaração de calamidade pública e ou Estado de Emergência nos termos da Lei.

É importante ressaltar que os reforços e as inscrições de crédito orçamentais que resultem em um aumento global do Orçamento do Estado e sejam efetuados com base nos saldos líquidos disponíveis no Fundo Nacional de Emergência são de competência do Governo, de acordo com o número 1 do artigo 90º da Lei nº 55/IX/2019 de 1 de julho. Isso significa que o Governo tem autoridade para tomar decisões relacionadas ao aumento do orçamento do FNE com base nos recursos disponíveis no fundo.

Das Receitas: (Dotação orçamental inscrita no FNE)

Embora a principal fonte de receitas do Fundo Nacional de Emergência (FNE) continue a ser os **0,5%** das receitas tributárias não consignadas, é importante destacar que no ano de 2025 houve um ligeiro aumento de receitas em **3.12%** em relação ao ano anterior, passando de **211.458.813 CVE (duzentos e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze escudos)** para **218.047.777 CVE (duzentos e dezoito milhões, quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete escudos)**, conforme o quadro abaixo indicado.





FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

A distribuição das receitas que compõem o orçamento do FNE pode variar, mas geralmente inclui os seguintes elementos:

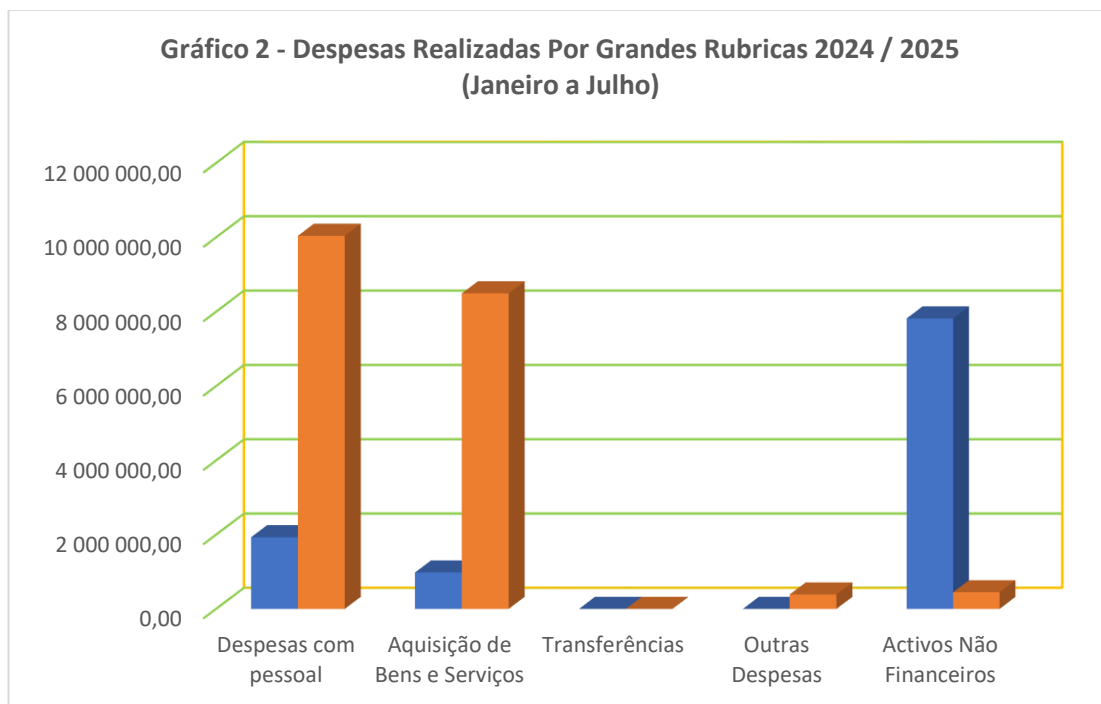
1. Receitas tributárias não consignadas: representam a principal fonte de financiamento do FNE. Consistem em **0,5%** das receitas tributárias não destinadas a fins específicos, conforme estabelecido pela legislação.
2. Donativos e subsídios: podem ser provenientes de entidades nacionais e internacionais, organizações não governamentais, empresas privadas ou indivíduos que contribuem com recursos financeiros para apoiar as atividades do FNE.
3. Outras fontes de receita: além das fontes mencionadas acima, o FNE pode receber receitas adicionais de outras fontes, como rendimentos de investimentos, arrecadação de taxas ou venda de bens ou serviços.

É importante ressaltar que a distribuição específica das receitas do FNE pode variar de acordo com as necessidades e prioridades definidas pelo Conselho Diretivo e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável. **Das Despesas: (Dotação orçamental inscrita no FNE)**

CL_ECON.	DESIGNAÇÃO	ORC_INICIAL	TRANS_VERBA	ORC_ACTUAL	JANEIRO A JULHO	TAX_EXEC
02	Despesas:	285 980 599	-136 483 795	149 496 804	21 942 020	14,7%
02.01.01.01.02	Pessoal Do Quadro	6 799 944	100 000	6 899 944	3 820 634	55,4%
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	11 875 608	0	11 875 608	6 927 438	58,3%
02.01.01.02.02	Subsídios Permanentes	1 496 280	0	1 496 280	872 830	58,3%
02.01.01.02.04	Gratificações Eventuais	800 000	0	800 000	90 000	11,3%
02.01.01.02.05	Horas Extraordinárias	0	180 000	180 000	93 317	51,8%
02.01.01.02.09	Outros Suplementos E Abonos	14 567 316	-280 000	14 287 316	0	0,0%
02.01.02.01.01	Contribuições Para A Segurança Social	460 800	0	460 800	252 000	54,7%
02.01.02.01.03	Abono De Família	16 800	0	16 800	9 800	58,3%
02.02.01.00.04	Roupa Vestuário E Calçado	260 000	432 658	692 658	432 600	62,5%
02.02.01.00.05	Material De Escritório	294 482	0	294 482	35 406	12,0%
02.02.01.00.09	Material De Transporte - Peças	360 000	0	360 000	136 070	37,8%
02.02.01.01.02	Combustíveis E Lubrificantes	3 172 673	1 311 500	4 484 173	1 771 500	39,5%
02.02.01.01.03	Material De Limpeza, Higiene E Conforto	160 000	1 320 999	1 480 999	1 357 888	91,7%
02.02.01.01.04	Material De Conservação E Reparação	1 118 671	1 480 792	2 599 463	1 436 302	55,3%
02.02.01.09.09	Outros Bens	1 400 000	-540 000	860 000	80 053	9,3%
02.02.02.00.01	Rendas E Alugueres	0	540 000	540 000	240 000	44,4%
02.02.02.00.02	Conservação E Reparação De Bens	1 624 640	200 000	1 824 640	281 558	15,4%
02.02.02.00.03	Comunicações	534 400	-80 000	454 400	217 260	47,8%
02.02.02.00.05	Água	645 566	403 601	1 049 167	490 119	46,7%
02.02.02.00.06	Energia Elétrica	762 935	50 000	812 935	401 283	49,4%
02.02.02.00.07	Publicidade E Propaganda	1 300 000	130 000	1 430 000	130 000	9,1%
02.02.02.00.09	Deslocação E Estadas	2 180 795	-500 000	1 680 795	541 283	32,2%
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene E Conforto	893 068	100 000	993 068	242 610	24,4%
02.02.02.01.03.01	Assistência Técnica - Residentes	1 412 837	0	1 412 837	200 000	14,2%
02.02.02.09.01	Formação	1 119 211	0	1 119 211	0	0,0%
02.02.02.09.09	Outros Serviços	3 659 048	713 400	4 372 448	1 045 512	23,9%
02.06.01.09.01	Outros Transferências Correntes	224 198 392	-142 495 425	81 702 967	0	0,0%
02.08.01	Seguros	396 217	0	396 217	387 878	97,9%
03.01.01.02.03.01	Equipamento Administrativo - Aquisições	2 470 916	0	2 470 916	0	0,0%
03.01.01.02.04.01	Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	2 000 000	448 680	2 448 680	448 679	18,3%



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente



O **orçamento de funcionamento** do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para o exercício de 2025 é de **11.799.915 CVE (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e quinze escudos)**, o que representa **4.1%** do orçamento total do FNE para o ano em curso.

Essas despesas de funcionamento são destinadas a financiar os custos operacionais do fundo, incluindo pessoal, materiais de escritório, serviços de suporte e outras despesas relacionadas ao funcionamento adequado do FNE.

Dos entregáveis/Proposta de atividades:

- I.** Monitoriamente dos auxílios prestados no final do ano de 2024 (janeiro/dezembro de 2025)
- II.** Elaboração e submissão das contas de gerências referentes ao ano de 2024 (março a maio de 2025)
- III.** Realização da reunião constitutiva do Conselho Consultivo do FNE (junho 2025)
- IV.** Auscultação dos Membros do FNE e do Conselho Consultivo do FNE, para elaboração



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

do Plano de Atividade e Orçamento do FNE para o ano de 2025 e 2026 (junho a novembro de 2025)

- V.** Prestação de Auxílio Financeiro às entidades Elegíveis (Todo o ano de 2025).
- VI.**Elaboração, apresentação e aprovação pelo CDFNE dos relatórios de atividades dos anos em atraso (março/novembro de 2025)
- VII.** Aprovação do Modelo de elaboração dos Balancetes do FNE (abril a julho de 2025).
- VIII.** Proposta de alteração dos Estatutos e Manual do FNE (maio a outubro de 2025).